

DESPACHO N.º 116/2021

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
Assunto: “Fornecimento contínuo de gás propano a granel”- Acordo Quadro 078SCICC2020 – Início do Procedimento – Ajuste Direto			

Considerando que o anterior concurso de fornecimento contínuo de gás propano a granel terminou no passado mês de abril.

Acautelando a possível reativação da piscina coberta e Pólo da Universidade em tempo pós pandémico, importa abrir um novo concurso.

Considerando que a CIMAA abriu, recentemente, um concurso público internacional, no âmbito de um acordo quadro, para o fornecimento de gás propano a granel e gás natural.

Considerando que o Município pode, como entidade adquirente, beneficiar dos preços obtidos no concurso, e aderir ao acordo quadro.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Senhora Vice Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para o Fornecimento contínuo de gás propano a granel, no âmbito do Acordo Quadro 078SCICC2020, por um período de 36 meses, prevendo a renovação automática do contrato até ao limite de vigência do Acordo Quadro, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com o artigo 258.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para o fornecimento do gás propano a granel é de € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), mais I.V.A. à taxa legal em vigor.

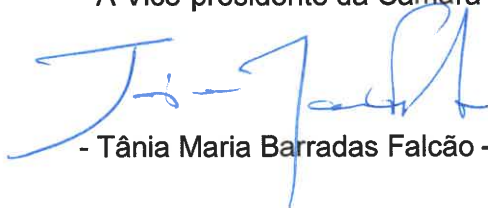
O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, proporcionalmente, em 2021 e anos seguintes. A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 05 de março de 2021.

Entidade a convidar: Petrogal, S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Joaquim Godinho, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 24 de junho de 2021,

A Vice-presidente da Câmara



- Tânia Maria Barradas Falcão -